



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**RESOLUÇÃO 008/2020**

**“Alteração no Zoneamento, Tamanho do Perímetro Urbano e Alteração dos Mapas do Plano Diretor”**

Considerando a Lei Complementar nº118, de 28/08/2017 e alteração, Plano Diretor do Município de Santa Rosa;

Considerando a necessidade de fomentar os investimentos e o desenvolvimento do Município;

Considerando a necessidade de clarear a legislação em vigor, para uma maior eficiência das áreas situados dentro do perímetro urbano;

Considerando a necessidade simplificar processos e procedimentos administrativos, com o intuito de promover eficiência e eficácia dos serviços públicos;

Considerando que tal atitude da administração municipal não causará prejuízo urbanístico nem financeiro ao Município.

Considerando a solicitação realizada através dos processos administrativos nº 1533/2019 e 3401/20.

Considerando análise realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação com relação a ocupação do espaço territorial.

O Conselho de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, criado pela Lei Complementar Nº 33, de 11 de outubro de 2006 e mantido pela Lei Complementar Nº 118 de 27 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**1 Pela Alteração no Zoneamento, Ampliação do Perímetro Urbano e Alteração do Mapa 06A – Zoneamento Sede Municipal.**

Como segue:

Art. 90. A zona urbana da sede municipal de Santa Rosa é delimitada pelo perímetro urbano legal indicado no Mapa 6A desta Lei Complementar, sendo descrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conforme segue: partindo-se a uma distância de 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze) metros do eixo do entroncamento das rodovias ERS 344 e RST 472, saída para Tuparendi, ponto identificado pela coordenada UTM 748053.52 m E e 6918858.64 m N (PONTO 1); deste ponto, segue-se por uma linha paralela à rodovia RST 472, distante 1.000,00 (um mil) metros do seu eixo, por uma distância de 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco) metros, até atingir a outra paralela de 500,00 (quinhentos) metros no sentido Santa Rosa-Três de Maio com a rodovia BR 472, identificado pela coordenada UTM 752499.32 m E e 6918404.61 m N (PONTO 2), distante 715,00 (setecentos e quinze) metros do eixo da rótula de distribuição de tráfego das rodovias BR 472 e RST 472; daí, deflete-se à esquerda seguindo por uma linha paralela à rodovia BR 472, distante 500,00 (quinhentos) metros de seu eixo, por uma distância de 1.585,00 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 753610.57 m E e 6919531.74 m N (PONTO 3); deste ponto, deflete-se à direita e segue-se em linha reta por uma distância de 990,00 (novecentos e noventa) metros, atravessando a rodovia BR 472 perpendicularmente a 2.000,00 (dois mil) metros do eixo da rótula de distribuição de tráfego das rodovias BR 472 e RST 472, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 754301.67 m E e 6918823.18 m N (PONTO 4); daí, deflete-se à direita e segue-se uma linha paralela à rodovia BR 472 e sua derivação, distante 500,00 (quinhentos) metros de seu eixo, por uma distância de 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois) metros, até atingir um ponto distante perpendicularmente a 200,00 (duzentos) metros do eixo da estrada Linha Faxinal, identificado pela coordenada UTM 750386.83 m E e 6911239.92 m N (PONTO 5); deste ponto, deflete-se à esquerda e segue-se por uma linha paralela à estrada Linha Faxinal, distante 200,00 (duzentos) metros do seu eixo, por uma distância de 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 751629.32 m E e 6911081.17 m N (PONTO 6); daí, deflete-se à direita e segue-se em linha reta por uma distância de 400,00 (quatrocentos) metros, atravessando a estrada Linha Faxinal a 2.000,00 (dois mil) metros do eixo da derivação da rodovia BR 472, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 751622.97 m E e 6910681.12 m N (PONTO 7); deste ponto, deflete-se novamente à direita, seguindo por uma distância de 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove) metros, atravessando a rodovia ERS 344 a 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta) metros da rótula de distribuição de tráfego da derivação da rodovia BR 472 e ERS 344, sentido Santa Rosa-Giruá, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 749318.05 m E e 6908320.63 m N (PONTO 8); daí, deflete-se novamente à direita, seguindo por uma linha paralela ao eixo da rodovia ERS 344, sentido Santa Rosa-Tuparendi, distante 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros de seu eixo, percorrendo uma distância de 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 746307.08 m E e 6911672.91 m N (PONTO 9); deste ponto, deflete-se à esquerda, seguindo em linha reta, por uma distância de 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 745821.57 m E e 6911647.77 m N (PONTO 10); daí, deflete-se à direita, seguindo em linha reta, por uma distância de 820,00 (oitocentos e vinte) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 745821.57 m E e 6912467.98 m N (PONTO 11); deste ponto, deflete-se à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 594,00 (quinhentos e noventa e quatro) metros, até atingir um ponto no eixo da rodovia ERS 162, saída para o município de Guarani das Missões, identificado pela coordenada UTM 746415.56 m E e 6912457.40 m N (PONTO 12); daí, deflete-se à esquerda, seguindo pelo eixo da rodovia ERS 162, sentido Guarani das Missões-Santa Rosa, por uma distância de 206,00 (duzentos e seis) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 746546.53 m E e 6912616.15 m N (PONTO 13); deste ponto, deflete-se novamente à esquerda, segue-se em linha reta percorrendo uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

distância de 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 745291.08 m E e 6912598.95 m N (PONTO 14); daí, deflete-se à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 499,00 (quatrocentos e noventa e nove) metros, até atingir o eixo da rodovia ERS 307, saída para Cândido Godói, identificado pela coordenada UTM 745296.37 m E e 6913097.69 m N (PONTO 15); deste ponto, deflete-se novamente à direita, seguindo pelo eixo da rodovia ERS 307, sentido Cândido Godói-Santa Rosa, por uma distância de 766,00 (setecentos e sessenta e seis) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 746049.91 m E e 6913205.64 m N (PONTO 16); daí, deflete-se à esquerda, seguindo pelo eixo do Lajeado Paulino, a jusante do referido ponto, por uma distância de 606,00 (seiscentos e seis) metros, até a sua foz junto ao Lajeado Pessegueiro, identificado pela coordenada UTM 745704.89 m E e 6913688.24 m N (PONTO 17); deste ponto, segue-se pelo eixo do Lajeado Pessegueiro, a montante, por uma distância de 591,00 (quinhentos e noventa e um) metros, até um ponto localizado a 100,00 (cem) metros do eixo da rodovia ERS 344, identificado pela coordenada UTM 746162.09 m E e 6913772.91 m N (PONTO 18); daí, deflete-se à esquerda, seguindo por uma linha paralela ao eixo da rodovia ERS 344, distante 100,00 (cem) metros de seu eixo, no sentido Santa Rosa-Tuparendi, por uma distância de 342,00 (trezentos e quarenta e dois) metros, no ponto identificado pela coordenada UTM 745980.06 m E e 6914058.66 m N (PONTO 19); deste ponto, deflete-se à esquerda, seguindo em linha reta por uma distância de 159,00 (cento e cinquenta e nove) metros, até encontrar um ponto identificado pela coordenada UTM 745850.94 m E e 6913965.53 m N (PONTO 20); daí, deflete-se à direita, seguindo por uma linha reta, por uma distância de 76,00 (setenta e seis) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 745806.49 m E e 6914026.91 m N (PONTO 21); deste ponto, deflete-se novamente à direita, seguindo-se em linha reta, por uma distância de 197,00 (cento e noventa e sete) metros, até encontrar um ponto identificado pela coordenada UTM 745965.24 m E e 6914143.33 m N (PONTO 22); daí, deflete-se à esquerda, seguindo em linha paralela, distante 100,00 (cem) metros do eixo da rodovia ERS 344, por uma distância de 1.306,00 (um mil, trezentos e seis) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 746222.39 m E e 6915420.84 m N (PONTO 23); deste ponto, deflete-se novamente à esquerda, seguindo em linha paralela distante 500,00 (quinhentos) metros do eixo da rodovia BR 472, sentido Santa Rosa-Santo Cristo, por uma distância de 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 741846.38 m E e 6916204.33 m N (PONTO 24); daí, deflete-se à direita, seguindo em linha reta por uma distância de 1.264,00 (um mil, duzentos e sessenta e quatro) metros, atravessando a rodovia BR 472 a 4.831,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e um) metros da rótula de distribuição de tráfego da rodovia BR 472 com a rodovia ERS 344, sentido Santa Rosa-Santo Cristo, até atingir um ponto localizado no eixo do Lajeado Ipê, identificado pela coordenada UTM 741870.19 m E e 6917467.98 m N (PONTO 25); deste ponto, deflete-se à direita, seguindo pelo eixo do Lajeado Ipê a montante, por uma distância de 5.686,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e seis) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 746953.38 m E e 6917499.73 m N (PONTO 26); daí, deflete-se à esquerda, seguindo em linha reta por divisa de lotes rurais, por uma distância de 233,00 (duzentos e trinta e três) metros, até encontrar um ponto localizado no eixo da estrada municipal Lajeado Ipê, identificado pela coordenada UTM 746972.43 m E e 6917731.51 m N (PONTO 27); deste ponto, deflete-se levemente à esquerda, seguindo por uma linha reta, por uma distância de 1.111,00 (um mil, cento e onze) metros, até atingir um ponto identificado pela coordenada UTM 746978.57 m E e 6918839.84 m N (PONTO 28); daí, deflete-se à esquerda, seguindo por uma linha reta passando pela estrada municipal que dá acesso ao Lajeado Bonito, por uma distância de 1.075,00 (um mil e setenta e cinco) metros, até encontrar o ponto 1, que



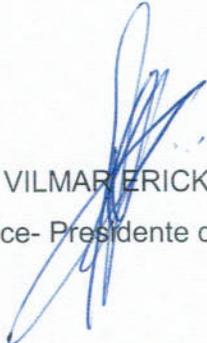
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

deu origem a esta descrição.

Parágrafo único. O perímetro urbano da sede de Santa Rosa tem área total de 69,23 km<sup>2</sup> (sessenta e nove quilômetros e vinte e três hectômetros quadrados).

Bem como devida alteração em todos os Mapas constantes no Plano Diretor para que reflitam a alteração proposta.

Santa Rosa, 20 de maio 2020.



VILMAR ERICKSSON  
Vice- Presidente do CMDS